

Artigo 6.º

1 — Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

Artigo 7.º

1 — A transmissão da quota de um sócio falecido, fica dependente da vontade dos respectivos sucessores.

2 — O valor da quota a pagar, numa só prestação, pela sociedade ou por quem a vier a adquirir, será determinado pelo último balanço aprovado.

Artigo 8.º

1 — A convocação das assembleias gerais é da competência da sócia gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais dilatado.

2 — A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Artigo 9.º

É expressamente vedado à gerência fazer intervir a sociedade em fianças, abonações e letras de favor.

Artigo 10.º

A gerente, ora designada, fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social, que se encontra depositado, a fim de suportar as despesas de constituição e registos e outras inerentes à própria actividade da sociedade.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.

3000227838

PEIXARIA RIBATEJANA, L.ª**Anúncio n.º 7962-VJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1593/861017; identificação de pessoa colectiva n.º 501731164; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 83/980122.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou parcialmente o seu contrato quanto ao artigo 6.º, nos seguintes termos:

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de ambos para obrigar a sociedade.

§ único. Os gerentes não podem obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

26 de Janeiro de 1998. — A Ajudante Principal, *Anabela Maria Rodrigues Filipe Soares*.

3000127570

PER-MAR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.**Anúncio n.º 7962-VL/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7202; identificação de pessoa colectiva n.º 500406553; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 14 e 15/20000502.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de administrador.

Administrador: Duarte Paulo Teixeira de Azevedo.

Causa: renúncia.

Data: 20 de Fevereiro de 2000.

Facto: nomeação de administrador.

Administrador: Miguel Nuno Santos Almeida, casado, Rua da Quinta das Chãs, 218, casa 28, Vila Nova de Gaia.

Data da deliberação: 6 de Março de 2000.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2000. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.

3000132172

PEJAR — INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, L.ª**Anúncio n.º 7962-VM/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 598 (cancelada); identificação de pessoa colectiva n.º 503017060.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

29 de Junho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

3000228064

PEREIRA & MOUTINHO — PRONTO A VESTIR, L.ª**Anúncio n.º 7962-VN/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 952; identificação de pessoa colectiva n.º 503434868; data: 011018; pasta n.º 14 144.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000, referentes à sociedade em epígrafe.

19 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

3000227301

PEREIRA & NUNES, L.ª**Anúncio n.º 7962-VO/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 74; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/970110.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi registada dissolução da sociedade.

Data do trânsito em julgado da sentença: 15 de Fevereiro de 1996.

31 de Janeiro de 1997. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

3000126874

PEREIRA & REIS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**Anúncio n.º 7962-VP/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9728; identificação de pessoa colectiva n.º 502856866; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 57/980805.

Certifico que, por escritura de 17 de Junho de 1998, exarada de fl. 73 a fl. 74 v.º do livro n.º 282-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 5.º, n.º 1, do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma de duas quotas: uma de 300 000\$, do sócio João Pedro Patrício Morais Matias, e uma de 100 000\$, da sócia Maria da Conceição Pato Patrício Morais Matias.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e for dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo do sócio João Pedro